



# Chamada Conjunta RNP-NSF para Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento em Segurança Cibernética



Ministério da  
Cultura

Ministério da  
Saúde

Ministério da  
Educação

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação





## 1ª Chamada Conjunta RNP-NSF para projetos de pesquisa e desenvolvimento em segurança cibernética

A [Rede Nacional de Ensino e Pesquisa \(RNP\)](#), por meio do seu [Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias Digitais para Informação e Comunicação \(CTIC\)](#), em parceria com o [Directorate for Computer & Information Science & Engineering \(CISE\)](#) da [US National Science Foundation \(NSF\)](#), tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na forma e condições estabelecidas a seguir.

### 1. Objetivo

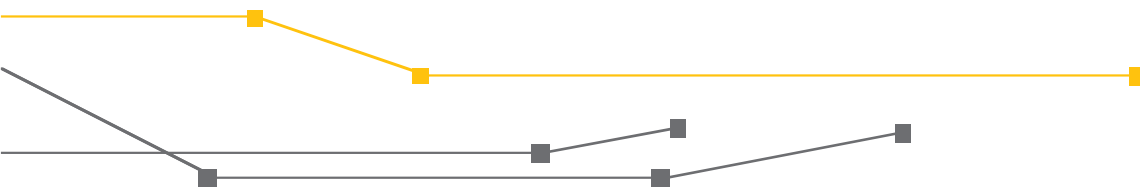
A presente Chamada tem por objetivo apoiar e promover a realização de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento na área de Segurança Cibernética, por meio de consórcios entre instituições científicas e tecnológicas e empresas brasileiras e americanas, no âmbito do acordo de cooperação entre a RNP e a NSF em Segurança Cibernética. Os temas da área de Segurança Cibernética que serão objeto desta Chamada Pública Conjunta são:

- Segurança e Privacidade em Redes;
- Internet das Coisas, Sistemas Ciber-Humanos e Ciber-Físicos; e
- Detecção de *Malware*.

Tais temas foram considerados prioritários por ambas agências, após discussões que envolveram pesquisadores brasileiros e americanos especialistas em segurança cibernética. A necessidade de pesquisa e desenvolvimento sobre esses temas resulta do aumento de ameaças e oportunidades em um mundo cada vez mais conectado.

Espera-se alcançar uma estreita colaboração entre as comunidades de pesquisa e desenvolvimento brasileira e americana, considerando, em especial: o intercâmbio de pesquisadores entre as instituições parceiras; o acesso a bases de dados e sistemas exclusivos dos parceiros; o desenvolvimento e publicação dos resultados em conjunto; a criação de times balanceados com qualidades e capacidades complementares e a elaboração de propostas que abordem de forma equilibrada fatores inerentes ao Brasil e Estados Unidos.

Serão consideradas as propostas de Pesquisa e Desenvolvimento com duração máxima de dois anos e orçamento limitado à **R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)**, aproximadamente USD 300.000,00 (trezentos mil Dólares). No entanto, isso não afasta a possibilidade de serem submetidas e selecionadas propostas solicitando outras quantias inferiores ou com prazos menores. A NSF pretende financiar, com valor equivalente, a parte americana dos projetos conjuntos selecionados.



## 2. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento da Chamada	<b>31/10/2016</b>
<b>Data limite para submissão da previa (1ª fase)</b>	<b>16/12/2016, 23h55 (Brasília)</b>
Resultados da primeira fase	<b>16/01/2017</b>
<b>Data limite para submissão da proposta completa (2ª fase)</b>	<b>16/03/2017, 23h55 (Brasília)</b>
Divulgação dos resultados	<b>A partir de maio / 2017</b>
Início das propostas aprovadas	<b>A partir de setembro / 2017</b>

## 3. Recursos Financeiros

**3.1** – O recurso total previsto para o financiamento das propostas aprovadas é de R\$ 4.920.000,00 (quatro milhões e novecentos e vinte mil reais), aproximadamente USD 1.500.000,00 (um milhão e meio de Dólares).

**3.2** – Serão selecionados **5 (cinco) projetos de P&D** que estejam relacionados a pelo menos um tema deste edital. Caso não haja proposta com mérito em uma ou mais dessas linhas, os recursos poderão ser alocados em propostas das demais linhas temáticas.

**3.3** - A contratação e manutenção dos projetos selecionados ficará condicionada ao efetivo repasse de recursos por parte da Secretaria de Políticas de Informática (SEPIN/MCTI) à RNP.

## 4. Apresentação e Envio das Propostas

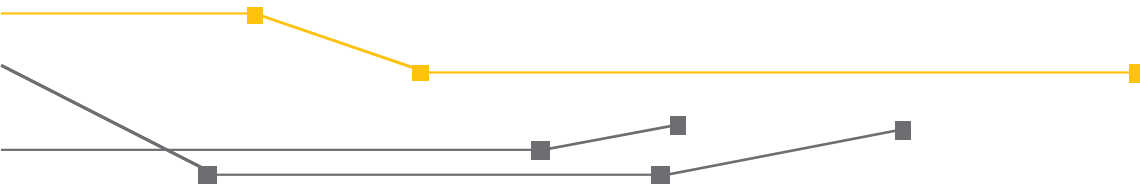
**4.1** – O processo de apresentação das propostas será dividido em duas fases. Em ambas será exigida a participação de no mínimo um pesquisador coordenador brasileiro e um pesquisador coordenador americano.

**4.2** – As propostas para ambas as fases deverão ser encaminhadas ao CTIC/RNP, exclusivamente via Internet, por intermédio do formulário de submissão, disponível na plataforma JEMS, por meio do endereço [https://jems.sbc.org.br/br\\_us\\_cybersec2016](https://jems.sbc.org.br/br_us_cybersec2016), a partir da data indicada no item **2 - Cronograma** desta chamada.

### 1ª Fase

**4.3** – Na primeira fase, os proponentes deverão submeter suas propostas de duas páginas contendo o nome dos coordenadores de ambos países e seus colaboradores principais, o plano de pesquisa proposto e um plano de colaboração.

**4.4** – O parceiro americano deverá submeter a mesma proposta também à NSF por meio do email [usbrazilsec@nsf.gov](mailto:usbrazilsec@nsf.gov).



## 2ª Fase

**4.5** – Na segunda fase os proponentes deverão submeter uma proposta completa de acordo com o modelo definido pela NSF. Para garantir que as propostas submetidas pelos parceiros americanos sejam idênticas aquelas submetidas pelos brasileiros, com exceção das informações sobre orçamento, recomenda-se que o documento a ser submetido do lado brasileiro seja obtido através da função de exportação no sistema da NSF.

**4.6** - As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **17 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

**4.7** - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item **2 - Cronograma**.

## 5. Admissão, Análise e Julgamento

**5.1** - A seleção das propostas submetidas ao CTIC/RNP, em atendimento a esta Chamada, será realizada por um Comitê Avaliador misto, com especialistas brasileiros e americanos, que fará a análise e julgamento em uma sistemática de múltiplas avaliações para cada proposta, sendo a nota final estabelecida a partir de painéis de consenso, no Brasil e nos EUA.

**5.2** - As propostas serão avaliadas em duas fases. A primeira tem o objetivo de habilitar aquelas que estão alinhadas aos temas da chamada e aos **Crítérios de Elegibilidade**, indicados no item **17**. Já na segunda fase, as propostas serão avaliadas conforme critérios comuns de **Julgamento**, indicados no item **18**, que serão pontuados pelo Comitê Avaliador, constituído por especialistas do Brasil e dos Estados Unidos.

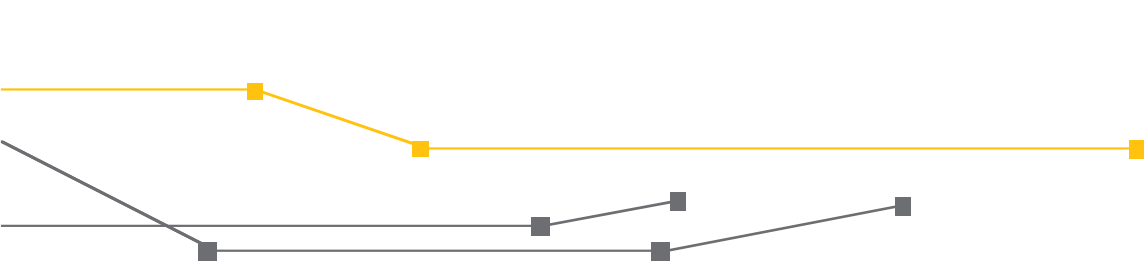
**5.3** - A pontuação final de cada projeto será aferida em reunião de consenso entre os avaliadores, considerando os critérios estabelecidos no item **18 - Critérios para Julgamento**.

**5.4** - O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no sistema JEMS, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**5.5** - Não será permitido integrar o Comitê Avaliador qualquer pesquisador que tenha apresentado ou que participe da equipe de uma proposta a este Edital.

## 6. Resultado da Avaliação

**6.1** - Os autores que tiveram suas propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada receberão via email uma mensagem de confirmação enviada por meio da plataforma JEMS. Além disso, a relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da



RNP, disponível na *Internet* no endereço <https://www.rnp.br/pesquisa-e-desenvolvimento/editais>.

**6.2** - Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## 7. Cancelamento da Concessão

**7.1** - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CTIC/RNP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 8. Publicações

**8.1** - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

## 9. Impugnação da Chamada

**9.1** - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**9.2** - A impugnação deverá ser dirigida ao CTIC/RNP por correspondência eletrônica para o endereço: [br-us-cybersec@rnp.br](mailto:br-us-cybersec@rnp.br).

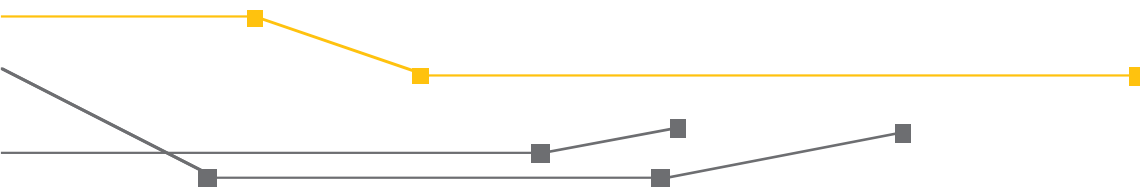
## 10. Revogação ou Anulação da Chamada

**10.1** - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTIC/RNP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. Permissões e Autorizações Especiais

**11.1** - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

## 12. Das Disposições Gerais



**12.1** - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CTIC/RNP deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica para [br-us-cybersec@rnp.br](mailto:br-us-cybersec@rnp.br).

**12.2** - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CTIC/RNP por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**12.3** - Quando requerido e ao final da vigência, os proponentes deverão apresentar a prestação de contas financeira, em conformidade com a Portaria 422 do MCTI.

**12.4** – Durante a execução dos projetos, os proponentes deverão enviar ao CTIC/RNP, os produtos/resultados previstos no cronograma de entregas, por meio do endereço [br-us-cybersec@rnp.br](mailto:br-us-cybersec@rnp.br).

**12.5** - O CTIC/RNP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**12.6** - A presente Chamada regula-se pelos preceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência citados no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas da RNP.

### 13. Cláusula de Reserva

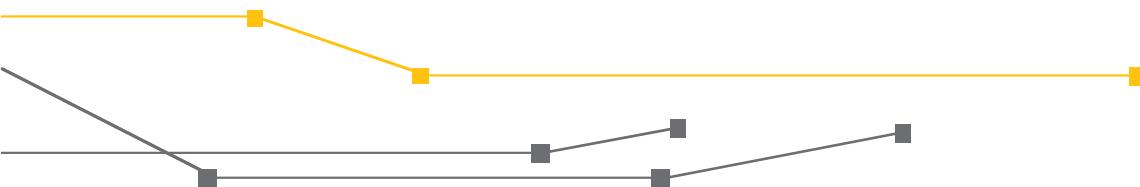
O CTIC/RNP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

### 14. Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, desde que totalmente justificados e alinhados aos objetivos e atividades da proposta submetida.

#### 14.1 - Custeio

- a) Passagens aéreas (nacionais e internacionais) e diárias devidamente adequadas a quaisquer dos seguintes objetivos:
  1. realização de reuniões do projeto;
  2. testes em outras regiões/laboratórios;
  3. visitas a fornecedores e parceiros de desenvolvimento; e
  4. participação em eventos científicos com apresentação de trabalho relacionado ao projeto.



- b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, material de informática e componentes para montagem de protótipos e confecção de placas.
- c) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.
- d) Pessoal - Descrever os perfis dos membros da equipe que participarão no projeto (não é necessário especificar os nomes, a não ser no caso de tarefas de coordenação), informando função e valor mensal de remuneração. Notar que a carga horária para cada perfil será considerada.
- e) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

**14.1.1** - Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a RNP e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

**14.1.2** - Ao longo do desenvolvimento do projeto, o CTIC/RNP poderá solicitar, a seu critério, a participação do coordenador e de membros da equipe em reuniões de acompanhamento do projeto e em outros eventos nacionais e internacionais. O CTIC/RNP arcará com os custos em tais casos extras.

#### **14.2 – Capital**

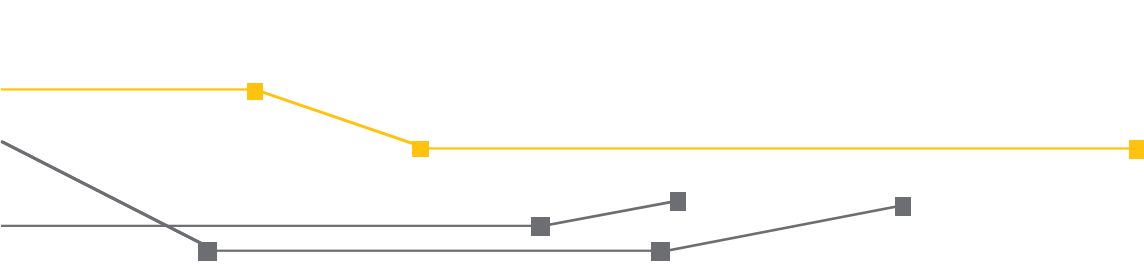
- a) equipamentos e material permanente;
- b) material bibliográfico.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

**14.3** – O acordo de cooperação técnica entre a RNP e as instituições vencedoras poderá contemplar um percentual de até **dez por cento** do montante a ser gasto com o projeto, para fins de ressarcimento de custos incorridos pelo proponente e constituição de reserva a ser por ele utilizada em pesquisa e desenvolvimento do setor de tecnologias da informação.

**14.4** - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

### **15. Prazo de Execução dos Projetos**



O prazo máximo de execução das propostas submetidas para a presente Chamada não deve exceder **24 (vinte e quatro) meses**.

## 16. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

### 16.1 - Quanto ao Proponente e Equipe de Apoio

**16.1.1** - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente e residir no Brasil;
- b) Possuir o título de doutor e ter o seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução.

**16.1.2** - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**16.1.3** - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

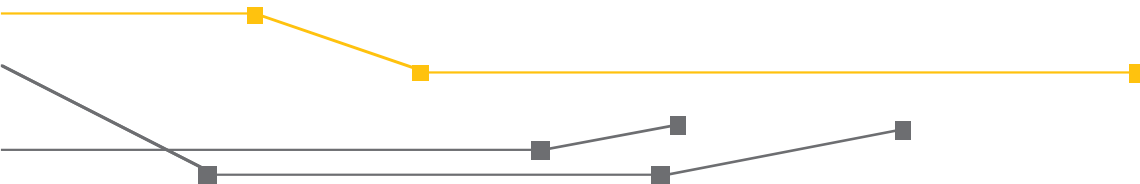
**16.1.4** - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

**16.1.5** - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores da equipe estrangeira informada no plano de trabalho conjunto.

### 16.2 - Quanto à Proposta

**16.2.1** - O projeto deve estar claramente caracterizado como Pesquisa e Desenvolvimento. A proposta de trabalho deve convergir com os objetivos da Chamada e ter clara identificação com pelo menos uma das linhas temáticas citadas no item **2**. Caso a proposta esteja identificada com





mais de uma das linhas temáticas, aquela que predominar deverá ser a escolhida para fins de submissão da proposta.

**16.2.2** - A proposta deve ser redigida em língua inglesa, coordenada com um consórcio americano e **deve ser a mesma apresentada à NSF** pelo coordenador americano, exceto as informações orçamentárias, que constarão em formulário próprio disponível no **Anexo I**.

**16.2.3** - As informações sobre os recursos a serem solicitados ao CTIC/RNP, pelo lado brasileiro, deverão constar no **Plano de Aplicação dos Recursos**, no **Detalhamento das Despesas** e na **Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, partes do **Plano de Aplicação (Anexo I)**. Esse anexo deve ser enviado por meio da Plataforma JEMS e os valores devem estar em Reais.

**16.2.4** - Em conformidade com a Portaria MCTI Nº 957, de 19 de novembro de 2015, é necessário observar na distribuição do orçamento da proposta a aplicação de:

I - **mínimo de 44,45% para aplicação em centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus, sendo no mínimo 30% dos recursos destinados a entidades públicas.**

II - **no máximo 55,55% para aplicação em centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, de qualquer região do País.**

**16.2.5** - Será eliminada a proposta cujo coordenador estrangeiro não tenha submetido proposta correspondente à NSF.

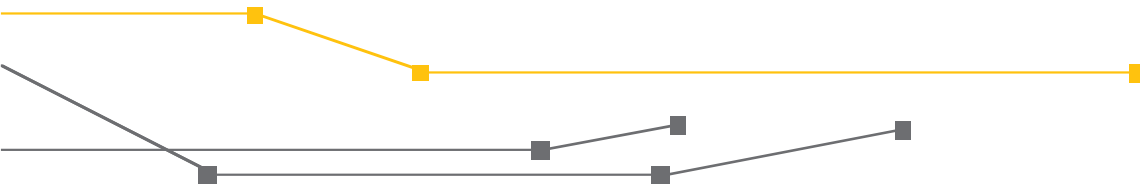
**16.3** - Quanto à Instituição de Execução:

**16.3.1** - A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto". **Serão consideradas elegíveis apenas centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciados pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI)**. Desse modo, espera-se que as instituições beneficiadas estejam alinhadas com os objetivos e as restrições definidas por tal comitê.

**16.3.2** - A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

## 17. Critérios para Julgamento

**17.1** – As propostas recebidas serão avaliadas de acordo com mesmos critérios definidos pela NSF e RNP, quais sejam:



- **Mérito Intelectual:** Este critério considera o potencial para avanço do conhecimento; e
- **Impacto:** Este critério considera o potencial do projeto em gerar benefícios à sociedade ou contribuir com o alcance dos resultados sociais esperados.

## 18. Avaliação Periódica Sincronizada

**18.1** - Os coordenadores brasileiro e americano, em representação dos grupos de pesquisa participantes, submeterão a ambas as Partes um relatório de progresso científico comum, quando requerido, sobre o projeto como um todo, que será complementado por um relatório de cada grupo. As agências utilizarão esses relatórios para checar se as metas do projeto estão sendo alcançadas. No caso de não estarem, o CTIC/RNP e a NSF poderão descontinuar o financiamento do projeto, ou no caso do CTIC/RNP, interromper o repasse de recursos até a adequada entrega dos resultados.

## 19. Esclarecimentos e Informações Adicionais

**19.1** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [br-us-cybersec@rnp.br](mailto:br-us-cybersec@rnp.br).

## 20. Coordenação Responsável pela Chamada

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (CTIC), da RNP.



Ministério da  
**Cultura**

Ministério da  
**Saúde**

Ministério da  
**Educação**

Ministério da  
**Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

